



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Considerando que o fornecimento deste material tem por objetivo da aquisição mobiliário urbano para ser instalados em canteiros centrais melhorando o aspecto visual da avenida dos ipês.

Considerando que o caso sob análise se enquadra na exceção mencionada, o presente processo está apresentado com planilhas e projetos procedidos pelo setor competente, para que tal aquisição seja utilizada de forma adequada.

Considerando que a aquisição de mobiliário urbano se faz necessário para atendimento às praças, os quais serão destinados à revitalização de espaços públicas da avenida dos ipês, pertencente ao município de São Valério/TO.

Considerando ainda o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar à munícipe assistência integral, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços.

Considerando que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

Considerando ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

A Prefeitura Municipal de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Aquisição de bancos de praça (namoradeira) para ser instalado em canteiros centrais da avenida dos ipês no município de São Valério/TO.

Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;

São Valério, 02 de dezembro de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Cleonice Dias

Cleonice de Castro Nunes Dias
Comissão Permanente de Licitação
Presidente - CPL

Cleonice de Castro Nunes
Presidente CPL
Portaria 012/2021

Paulo Divino de Araújo Reis

Membro 1º

Kamila da Costa Leite

Membro 2º